



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04

dpamiguelopolis@gmail.com

Miguelópolis-SP, 05 de maio de 2025.

Ofício nº 057/2025

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 059/2025

A Sua Excelência o Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei nº 059/2025**, que “**Dispõe sobre autorização para suplementação de fichas do Instituto de Previdência – I.P.S.P.M.M, no valor de R\$ 211.650,00, e dá outras providências**”.

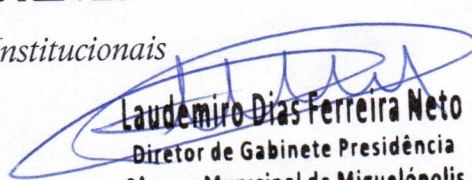
Diante da relevância da matéria e da necessidade de seu pronto atendimento, solicitamos que o referido projeto seja analisado em **regime de urgência extraordinária**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração aos ilustres membros dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,


VINÍCIUS RODRIGUES ALVES

Diretor de Governo e Relações Institucionais


Laudemiro Dias Ferreira Neto
Diretor de Gabinete Presidência
Câmara Municipal de Miguelópolis

07/06/25

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal Miguelópolis/SP.

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS

Praça Vovó Mariquinha, 100
453533070001/04

Exercício: 2025

PROJETO Nº 59, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$211.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

211.650,00

Anulação

03	01	01	Oper. e Manut. do I.P.S.P.M.M.		
631	09.272.0136.2051.0000	Plano de Seguridade Social do Servidor Público - RPPS	170.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 04 00		
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
	690 000	RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO			
639	09.272.0136.2051.0000	Plano de Seguridade Social do Servidor Público - RPPS	10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 04 00		
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
	690 000	RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO			
645	09.272.0136.2051.0000	Plano de Seguridade Social do Servidor Público - RPPS	15.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 04 00		
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
	690 000	RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO			
704	09.272.0136.2051.0000	Plano de Seguridade Social do Servidor Público - RPPS	16.650,00		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 04 00		
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
	690 000	RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03	01	01	Oper. e Manut. do I.P.S.P.M.M.		
644	09.272.0136.2051.0000	Plano de Seguridade Social do Servidor Público - RPPS	-15.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 04 00		
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
	690 000	RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO			
647	09.272.0136.2051.0001	Plano de Seguridade Social do Servidor Público - RPPS	-150.000,00		
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R. Grupo: 0 04 00		
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
	606 000	RECURSOS VIN.RPPS-PLANO FIN.LEGIS.MUNIC			

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS

Praça Vovó Mariquinha, 100

453533070001/04

Exercício: 2025

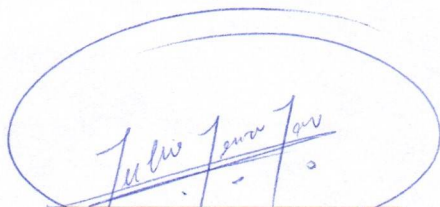
PROJETO Nº 59, DE 29 DE ABRIL DE 2025

03 01 01 Oper. e Manut. do I.P.S.P.M.M.

657	09.272.0136.2081.0000	Plano de Seguridade Social do Servidor Público - RPPS	-46.650,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MF.R. Grupo:	0 04 00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	603 000	RECURSOS VINC.RPPS-PLANO PREV.EXEC.MUNIC	

-211.650,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal